



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria de Comercialização
Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis

Relatório SEI-GDF n.º 179/2020 - TERRACAP/PRESI/DICOM/COPLI

Brasília-DF, 19 de agosto de 2020

PROCESSO Nº: 00111-00003428/2020-54

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 08/2020-IMÓVEIS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO ITEM 11 DO EDITAL, IMÓVEL DENOMINADO *SHI/S QL 05 LT B - BRASÍLIA*

IMPUGNANTE: MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

I - **DAS PRELIMINARES**

Impugnação apresentada tempestivamente, com fundamento no artigo 60 do Edital nº 08/2020, em face da oferta em licitação pública do imóvel objeto do Item 11 do CAPÍTULO I - DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES, denominado *SHI/S QL 05, LT B - BRASÍLIA* (endereço predial: *SHI/S, EQL 14/16, LT B - BRASÍLIA*).

II - **DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE**

Insurge o impugnante acerca da unidade imobiliária supracitada, alegando não ser possível sua comercialização porquanto tratar-se de área legalmente afetada à categoria de bem público de uso comum do povo, destinada, exclusivamente, a atividades de lazer e preservação paisagística ambiental, com fulcro nas disposições contidas na Lei Complementar nº 797/2008 e nos arts. 47 a 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao término, requereu a imediata exclusão do imóvel do presente certame.

III - **DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Em face da natureza da peça impugnatória, decidiu a Comissão de Licitação, em diligência e como medida instrutória adicional, pela necessidade de manifestação das áreas técnicas da Companhia.

Instado a se manifestar, o Núcleo de Cadastro de Imóveis - NUCAD/GECOM/DICOM se pronunciou por meio do Despacho nº 45513087, objeto do Processo nº 00111-00003428/2020-54, da seguinte forma:

*Posteriormente à LC nº 797/2008, o imóvel 075089-1 SHI/S QL 05 LT B constou na LC nº 906, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 (doc. 45512895), que dispõe sobre a **desafetação de áreas públicas de uso comum do povo** e autorização para a alienação de imóveis em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Conforme art. 3º "Art. 3º Ficam autorizadas a desafetação e a alienação por venda, concessão de direito real de uso onerosa ou concessão onerosa de direito de superfície, por meio de licitação pública e resguardado o interesse público, dos imóveis discriminados nos Anexos II, III e IV". O anexo IV contempla expressamente o imóvel "SHI/SUL QL 05 LOTE B-LAGO SUL/DF".*

Em relação ao uso do lote, a norma urbanística vigente é a LUOS - LC Nº 948/2019, e o imóvel possui a destinação INST – INSTITUCIONAL, ONDE É PERMITIDO EXCLUSIVAMENTE O USO INSTITUCIONAL, PÚBLICO OU PRIVADO (VIDE ANEXO I – TABELA DE USOS E ATIVIDADES DA LUOS E/OU ADM. REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS), conforme corretamente foi publicado no Edital de Licitação Pública.



Nesse mesmo sentido, manifestou-se o Núcleo de Arquitetura - NUARQ/GEPRO/DITEC, por meio do Despacho nº 45522745, conforme transcrito a seguir:

Informamos que a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, estabeleceu para o imóvel 075089-1 SHI/S QL 05 LT B a categoria de uso e ocupação do solo UOS Inst - Institucional (45522075), onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou privado, e os parâmetros do Cód. 1618 do Anexo III - Quadro 8A (45522702). As atividades admitidas para o uso Institucional constam do Anexo I da LC supramencionada, conforme descrito no Edital.

Ante o exposto, considerando a análise pelas unidades acima, detentoras do conhecimento técnico necessário para elucidação do caso consubstanciado, resta evidente que o uso atribuído ao imóvel objeto do Item 11, tal como descrito no instrumento convocatório, guarda conformidade com a legislação vigente, a qual não impõe óbice para sua comercialização, restando prejudicado o atendimento à reivindicação do impugnante com base nos fundamentos apresentados.

IV - **DA DECISÃO**

De tudo quanto dito, a Comissão de Licitação de Venda de Imóveis, com base no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES e CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS, conhece da presente impugnação, para no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**.

Brasília, 19 de agosto de 2020.

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Secretário

WAGNER CONRADO QUINTANEIRO
Membro

RALFEN ANTONIO DE MORAIS GONÇALVES
Membro

JOSÉ MARCOS DIAS PEREIRA
Membro

PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL

Membro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESÁR SANTANA DE MENESES - Matr.0002487-2, Presidente de Comissão de Licitação de Venda de Imóveis**, em 19/08/2020, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45578858** código CRC= **998D4BA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422333

00111-00003428/2020-54

Doc. SEI/GDF 45578858